



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

ATO DA PRESIDENCIA Nº 09/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES”.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador Gabriel Rissi Vieira, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 307 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 13 da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença ao Vereador GABRIEL RISSI VIEIRA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, conforme previsto no inciso IV do artigo 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º. A licença terá início em 06 de março de 2026 e término em 04 de abril de 2026.


Artigo 3º. A licença concedida implicará afastamento do exercício do mandato, com suspensão do pagamento do subsídio do Vereador durante o período de afastamento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal, não haverá convocação de suplente, tendo em vista que a licença concedida é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. Durante o período de licença, o afastamento do Vereador não será considerado para fins de registro de presença ou ausência nas sessões legislativas da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 06 de março de 2026.


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa